



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1656 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre: **Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providencias.**

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, na seguinte rubrica orçamentária:

02.12	CULTURA E ESPORTES	
02.12.01	Cultura e Esportes	
278120010.2.015.000	Festividades Municipais	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	
Fr. 01	110.0000 Geral	R\$ 10.000,00
	Total da Suplementação	R\$ 10.000,00

Artigo 2º A cobertura do presente crédito especial consignado no artigo anterior, será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02.12	CULTURA E ESPORTES	
02.12.01	Cultura e Esportes	
278120010.2.015.000	Festividades Municipais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	Ficha: 222
Fr. 01	110.0000 Geral	R\$10.000,00
	Total Geral -	R\$10.000,00

Artigo 3º - A dotação orçamentária inclusa pela presente Lei, também ficará incluída nos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, **Lei Municipal nº 1648/2021 de 29/09/2021** e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, **Lei Municipal nº 1649/2021 de 29/09/2021**, bem como na **LOA/2022 – Lei Municipal nº 1654/2021 de 24/11/2021**.

§ 1º – Para a inserção da dotação orçamentária mencionada no caput deste artigo no exercício de 2022, far-se-á por meio da edição de decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

municipal, o qual fará constar a indicação da dotação orçamentária que sofrerá a redução do saldo disponível para a devida inclusão.

Artigo 4º - Ficam alterados e convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os quadriênios: 2018/2021-**Lei Municipal nº 1529/2017 de 24/10/2017** e 2022/2025-**Lei Municipal nº 1648/2021 de 29/09/2021**, bem como os anexos V e VI das Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO para os exercícios de: 2021-**Lei Municipal nº 1627/2020 de 11/12/2020**, e 2022-**Lei Municipal nº 1649/2021 de 29/09/2021**.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 516

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1656 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

02.12	CULTURA E ESPORTES		
02.12.01	Cultura e Esportes		
278120010.2.015.000	Festividades Municipais		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras		
Fr. 01	110.0000 Geral	R\$ 10.000,00	
Total da Suplementação		R\$ 10.000,00	

Artigo 2º A cobertura do presente crédito especial consignado no artigo anterior, será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02.12	CULTURA E ESPORTES		
02.12.01	Cultura e Esportes		
278120010.2.015.000	Festividades Municipais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	Ficha: 222	
Fr. 01	110.0000 Geral	R\$10.000,00	
Total Geral -		R\$10.000,00	

Artigo 3º - A dotação orçamentária inclusa pela presente Lei, também ficará incluída nos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, Lei Municipal nº

1648/2021 de 29/09/2021 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1649/2021 de 29/09/2021, bem como na LOA/2022 – Lei Municipal nº 1654/2021 de 24/11/2021.

§ 1º – Para a inserção da dotação orçamentária mencionada no caput deste artigo no exercício de 2022, far-se-á por meio da edição de decreto municipal, o qual fará constar a indicação da dotação orçamentária que sofrerá a redução do saldo disponível para a devida inclusão.

Artigo 4º - Ficam alterados e convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os quadriênios: 2018/2021- Lei Municipal nº 1529/2017 de 24/10/2017 e 2022/2025- Lei Municipal nº 1648/2021 de 29/09/2021, bem como os anexos V e VI das Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO para os exercícios de: 2021-Lei Municipal nº 1627/2020 de 11/12/2020, e 2022-Lei Municipal nº 1649/2021 de 29/09/2021.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretária